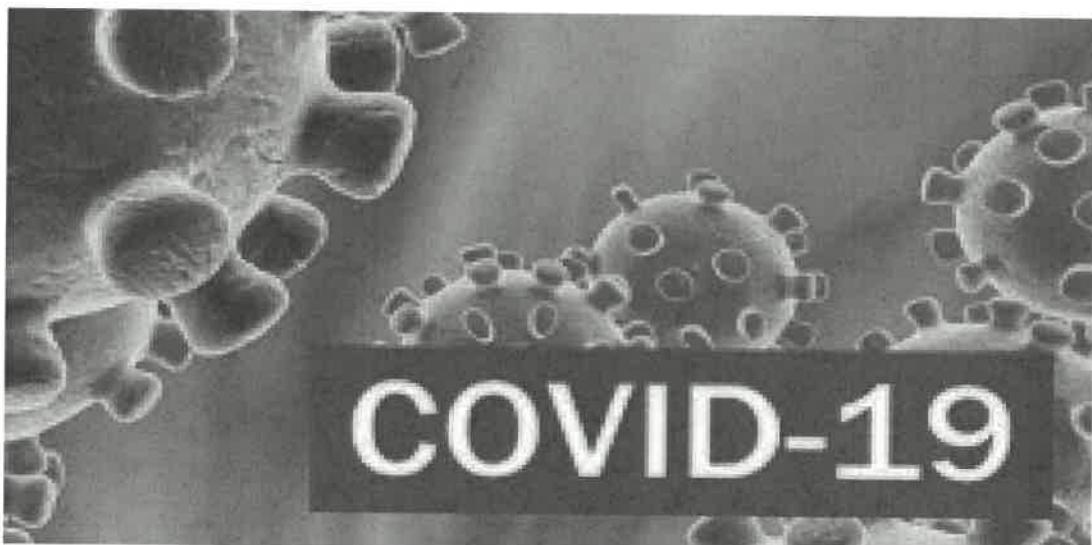




Aprovado.
Publicar-se
29/05/2020

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO



Município de Cabeceiras de Basto | Praça da República, 467 |
4860-355 Cabeceiras de Basto

ÍNDICE

1. Enquadramento.....	3
2. Âmbito de Aplicação.....	3
3. Objetivo.....	4
4. Operacionalização do Plano de Contingência.....	4
5. Ativação do Plano.....	5
6. Desativação do Plano.....	5
7. Procedimentos para o funcionamento da Feira Semanal e Mercado.....	5
7.1. Prevenção, contenção e garantia de segurança.....	5
7.1.1. Medidas exclusivas a implementar pela ECP.....	5
7.1.2. Medidas exclusivas aos feirantes.....	6
7.1.3. Medidas exclusivas aos visitantes.....	7
7.1.4. Medidas exclusivas a implementar pela Entidade gestora do espaço.....	8
7.2. Resposta a possíveis casos de contágio por COVID-19.....	8
7.2.1. Procedimentos para feirantes, colaboradores e consumidores com sintomas de COVID-19.....	9
7.3. Fase de recuperação após caso suspeito e/ou caso validado.....	10
8. Fiscalização.....	10
9. Conclusões.....	10
10. Entrada em Vigor.....	10
Anexos.....	11

1. ENQUADRAMENTO

A 30 de abril de 2020, o Governo Português declarou a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, tendo por base as disposições constantes na Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto.

Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020 de 17 de maio, foi prorrogada a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19, estabelecendo-se nessa data novas medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19.

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº 40-A/2020, de 29 de maio de 2020, que prorroga a declaração de situação de calamidade mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observarem regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene. Com efeito, e tendo em conta a reabertura da feira semanal no próximo dia 1 de junho é necessária a adoção de medidas específicas relativas a algumas atividades, nomeadamente, feiras e mercados, nos termos do artigo 15 da referida resolução.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Contingência aplica-se ao espaço da Feira de Cabeceiras de Basto e Mercado Municipal, assim como a todos os comerciantes, clientes e demais utilizadores do espaço e rege-se pelas seguintes premissas:

- O Plano de Contingência para a COVID-19 para o recinto da Feira de Cabeceiras de Basto e Mercado Municipal é aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Luís Teixeira Alves;
- O presente Plano de Contingência é disponibilizado no sítio da internet do Município de Cabeceiras de Basto;
- Durante a implementação do presente Plano de Contingência serão prestados esclarecimentos sobre medidas de prevenção e práticas de higiene a todos os comerciantes, clientes e demais utilizadores do espaço;
- O Plano de Contingência respeita, com as necessárias adaptações, as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto a ocupação,

permanência e distanciamento físico, assim como as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS), prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infecção.

3. OBJETIVO

O Plano de Contingência da Feira Semanal e Mercado Municipal de Cabeceiras de Basto tem por objetivo definir as diretrizes de funcionamento e atuação no âmbito da situação epidemiológica causada pela doença COVID-19 em matéria de **prevenção, contenção, garantia de segurança, resposta e recuperação** eficaz e concertada na retoma da atividade comercial que se desenvolve na feira retalhista e nas bancas do Mercado Municipal cuja organização compete à Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto (CMCB).

O presente plano constitui-se, assim, como um instrumento de orientação para gestão dos seguintes meios e ações:

- Estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes e comerciantes, consumidores e trabalhadores da CMCB.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

De forma a garantir a continuidade do recinto em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Estabelece-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Presidente da Câmara Municipal, Francisco Luís Teixeira Alves, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo (a designar).

Compete à Equipa de Coordenação do Plano (ECP):

- Coordenar a atuação global;
- Divulgar o Plano de Contingência no sítio da internet do Município;
- Divulgar o Plano de Contingência pelos feirantes e comerciantes que exercem a sua atividade económica no recinto da Feira e do Mercado Municipal;
- Promover ações de sensibilização a todos os feirantes e comerciantes;
- Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;

- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano de Contingência;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Obter e divulgar informação atualizada;
- Designar os interlocutores e ações a implementar;
- Avaliar a evolução da situação, propor a ativação das diferentes fases do Plano e definir a duração temporal das mesmas, tendo com base as orientações da DGS;
- Manter permanentemente informado o Presidente da Câmara Municipal da evolução da situação.

5. ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do Plano é determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, mediante parecer da Equipa de Coordenação do Plano, sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis, e com base nas orientações da DGS.

6. DESATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é desativado por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, mediante parecer Equipa de Coordenação do Plano e com base nas orientações da DGS.

7. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL

Para operacionalização do presente Plano de Contingência torna-se fundamental, numa primeira fase, um trabalho de preparação assente no domínio da **prevenção, contenção e garantia de segurança** destinado a todos os intervenientes.

7.1. PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E GARANTIA DE SEGURANÇA

Nesta fase de intervenção pretende-se criar todo um conjunto de medidas imprescindíveis para a realização, com todas as medidas de segurança, para atividade comercial que se desenvolve na Feira Semanal e Mercado Municipal:

7.1.1. MEDIDAS EXCLUSIVAS A IMPLEMENTAR PELA ECP

- Acompanhar as orientações transmitidas pela DGS;
- Divulgar o Plano de Contingência no sítio de internet do Município e Redes Sociais;
- Divulgar o Plano por todos os feirantes e comerciantes, clientes e demais utilizadores da Feira Semanal e do Mercado Municipal;
- Promover ações de sensibilização a todos os feirantes e comerciantes relativas à implementação do Plano de Contingência;
- Vedar a feira e sinalizar as entradas e saídas através de circuitos específicos e com controlo de acessos de forma a confirmar que as pessoas estão a cumprir com as regras de segurança;
- Assegurar que as pessoas permanecem no recinto da feira e do mercado apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Divulgar informação, nos espaços dos recintos, de medidas de prevenção a todos os intervenientes (etiqueta respiratória; conduta social; higienização das mãos e uso obrigatório de máscara);
- Reforçar as medidas de limpeza nos recintos da feira e do mercado antes e após cada utilização ou interação;
- Identificar as tarefas essenciais dos trabalhadores da CMCB afetos ao serviço;
- Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira e do mercado;
- Providenciar a existência de kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (máscara cirúrgica, viseira e luvas);
- Em situação de caso suspeito/caso confirmado encaminhar o doente para a sala de isolamento; localizada no 1.º piso do edifício do Mercado Municipal; ;
- Colocar sinalética para utilização adequada dos espaços;
- Monitorizar e acompanhamento.

7.1.2. MEDIDAS EXCLUSIVAS AOS FEIRANTES E COMERCIANTES

- Uso obrigatório de máscara e distanciamento social de segurança;
- O uso de viseira não substituiu a utilização de máscara;
- Disponibilizar desinfetantes nos seus espaços/bancadas/tendas para uso próprio e dos clientes;
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e comerciantes e seus colaboradores;

- Promoção, por parte dos feirantes e comerciantes, da contenção do toque em produtos ou equipamentos bem como em artigos não embalados, os quais devem ser preferencialmente manuseados pelos feirantes e comerciantes;
- Limpeza e desinfeção de produtos em caso de trocas ou devoluções antes de voltarem a disponibilizá-los para venda, a menos que tal não seja possível ou comprometa a qualidade dos mesmos;
- Atendimento deverá ser efetuado de forma organizada mantendo o distanciamento de 2 metros;
- O uso de luvas para manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;
- Lavar frequentemente as mãos;
- Não devem passar com as luvas de uma área suja para uma área limpa. Antes que essa passagem aconteça as luvas devem ser substituídas;
- O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas para uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa;
- Os feirantes devem desinfetar as superfícies da zona de venda que usarem, ou que estiveram em contacto com os utilizadores;
- A higienização das viaturas e bancas de venda é da responsabilidade de cada feirante e comerciante;
- Recolha obrigatória do lixo/desperdícios e colocação em sacos devidamente fechados junto ao ponto de venda após a desmontagem da banca/tenda;
- Se desenvolver sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no recinto.

7.1.3. MEDIDAS EXCLUSIVAS AOS VISITANTES

- Obrigatoriedade de uso de máscara;
- O uso de viseira não substitui a utilização de máscara;
- Distanciamento social de pelo menos 2 metros entre utilizadores/clientes;
- Respeito dos acessos definidos para a entrada e saída do recinto;
- Não ultrapassar as barreiras que se encontram vedadas à circulação de público em geral;
- O acesso aos locais de venda é feito obrigatoriamente, por uma única pessoa, de cada vez, em cada ponto, devendo os restantes aguardar a sua vez, mantendo o distanciamento social;

- Só se deve permanecer no recinto de venda durante o tempo estritamente necessário para a aquisição dos produtos;
- Evitar ajuntamentos de pessoas e conversas de grupo;
- Evitar tocar em superfícies e objetos desnecessários;
- É estritamente proibido ao público mexer nos bens alimentares;
- Desinfetar as mãos à entrada e saída.

7.1.4. MEDIDAS EXCLUSIVAS A IMPLEMENTAR PELA ENTIDADE GESTORA DO ESPAÇO

Para uma gestão adequada do espaço torna-se importante um Plano de Limpeza e Higienização do recinto da Feira e do Mercado Municipal, pelo que se deverá ter em atenção:

- Higienização dos WC's, disponibilizando nestas instalações sabão, toalhas de papel e soluções desinfetantes cutâneas;
- Gestão dos acessos ao recinto da feira, de modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior, quer à entrada do mesmo;
- Colocação de um caixote do lixo à saída do recinto exclusivo para resíduos como máscaras de proteção e luvas;
- Definição dos acessos e circulação no recinto, conforme planta em anexo.

7.2. RESPOSTA A POSSÍVEIS CASOS DE CONTÁGIO POR COVID-19

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, compreendendo as seguintes ações:

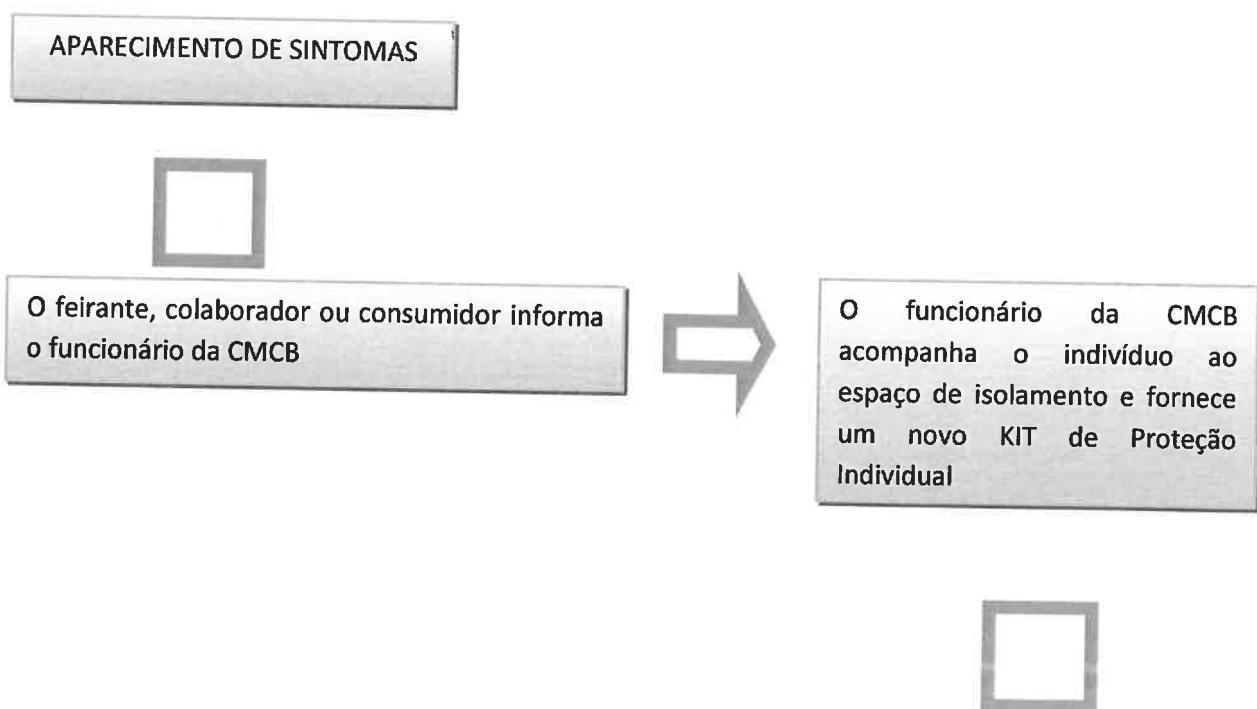
- Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- Reforço da limpeza do recinto da feira e do mercado;
- Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira e do mercado, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infecção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:

- Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciar o encaminhamento para a sala de isolamento onde terão à disposição Kit de EPI e de alimentação;
- O suspeito fará o contacto já no isolamento com o SNS 24 (808 24 24 24);
- Deverá se proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- Informar os municíipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira e do mercado.

7.2.1. PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COMERCIANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19

Em caso de doença ou sintomas por COVID-19 o presente Plano de Contingência define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear de acordo com o esquema que se segue:

Esquema 1: Procedimentos para feirantes, comerciantes e colaboradores e consumidores com sintomas de COVID-19



7.3. FASE DE RECUPERAÇÃO APÓS CASO SUSPEITO E/OU CASO VALIDADO

Fase de recuperação e regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano de Contingência:

- Continuidade das medidas de proteção e limpeza das instalações;
- Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infecção;
- Informação aos municípios sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira e mercado.

8. FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das competências das demais autoridades, as autoridades de fiscalização municipal e a entidade responsável pela gestão do recinto da feira, participam na monitorização do cumprimento dos procedimentos adotados.

9. CONCLUSÕES

A informação disponibilizada deverá estar sujeita a atualização constante consoante novas orientações. Será necessária a estreita articulação entre os serviços de segurança e as entidades locais de Saúde Pública. A divulgação de informação rigorosa e precisa, a vigilância de perto dos casos suspeitos e a correta identificação dos casos de infecção real, contribuirão para o controlo desta nova ameaça.

10. ENTRADA EM VIGOR

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente e será amplamente divulgado internamente e externamente, através do Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Cabeceiras de Basto.

Cabeceiras de Basto, 29 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)

ANEXOS

ANEXO I

Materiais de Informação Pública

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

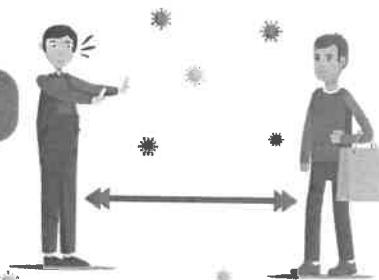
HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool



ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo



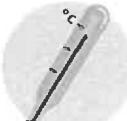
DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros

SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFÍCULDADE RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

REPÚBLICA
PORTUGUESA
mais

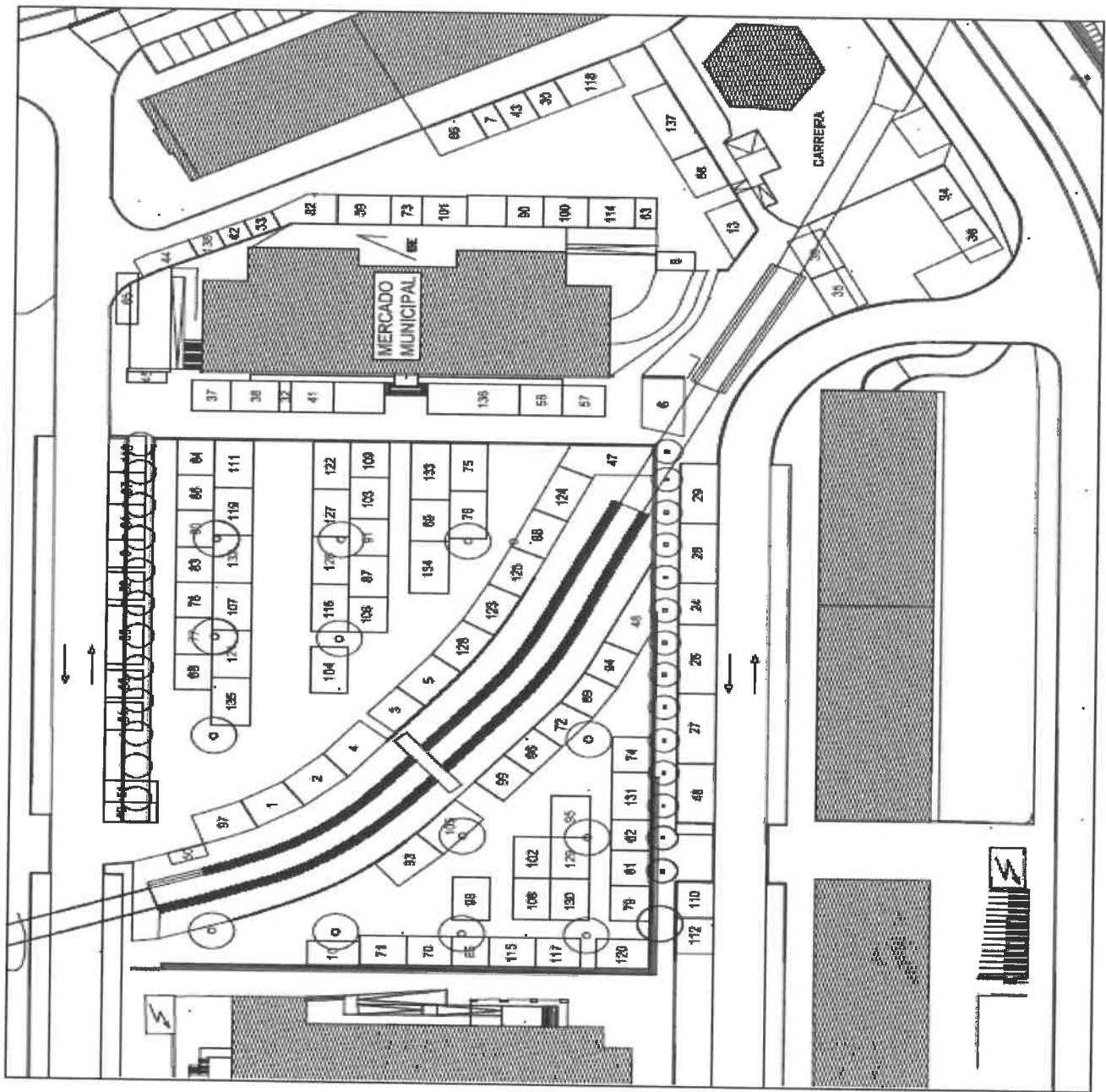
SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

DGS
Direção-Geral da Saúde



ANEXO II

Planta do Espaço da Feira Semanal e do Mercado Municipal



Recinto da Feira Semanal e Mercado Municipal

Cabeceiras de Basto

Legenda

